



ESTADO DE GOIÁS
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS
VERDADE, ESPERANÇA E FUTURO

LEI Nº. 064/PMP/2015

instrumento no Placar desta CÂMARA
mediante afixação de seu inteiro teor
na forma do Art. 88 da LOM.
Palminópolis, 02/06/2015

Palminópolis – Go, 02 de junho de 2015.

“Aprova o plano Municipal de
Educação – PME e dá outras
providências”


Secretaria da Câmara

A Câmara Municipal de Palminópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o plano Municipal de Educação, constante do anexo único desta lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º O município, em articulação com a sociedade civil, o Conselho Municipal de Educação e a Comissão de Educação da Câmara, procederá avaliações de dois em dois anos para apurar a implementação do Plano Municipal de Ensino.

Parágrafo único - A primeira avaliação ocorrerá no segundo ano de vigência desta lei, cabendo a Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas a correção de deficiências e distorções.

Art. 3º Os poderes municipais, executivo e legislativo, empenhar-se-ão na divulgação deste plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas para que a sociedade conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Caberá aos gestores municipais a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

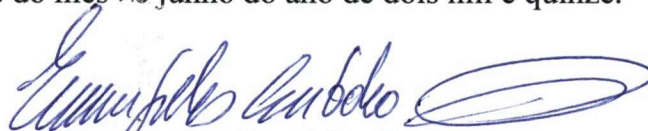
Art. 5º O plano municipal de educação apresenta estratégias em consonância com o plano estadual e nacional, visando o cumprimento das proposições para a próxima década.

Art. 6º O Município participará, em colaboração com o Estado e a Secretaria de Estado de Educação, de atribuição a instancias permanentes de negociação, cooperação e pactuação para o cumprimento das metas.

Art. 7º Cabe ao Município, ampla divulgação do PME aprovado por esta lei, assim como dos resultados do acompanhamento e avaliações periódicas do PME, realizadas pela Comissão específica, com total transparência à sociedade.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS,
Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Eurímedes Custódio Borges
Prefeito Municipal